

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2301/79

INTERESSADO : TATIANA CYMBALISTA

ASSUNTO : Autorização para matricular-se na 2ª série do 1º Grau

RELATOR : Cons. Roberto Moreira

PARECER CEE N° 1 5 8 4 / 8 0 CEPG. Aprov. em 15/10/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Os senhores pais da menor TATIANA CYMBALISTA dirigiram-se à Presidência deste Conselho para expor e requerer o seguinte:

"... a menor TATIANA CYMBALISTA, nascida a 08 de junho de 1973, apresentou, durante o 1º semestre de 1979, rendimento escolar muito superior à média de sua turma, no pré-primário. As tarefas propostas na classe não a estimulavam mais, uma vez que estava completamente alfabetizada, enquanto seus companheiros iniciavam a fase de prontidão. No 2º semestre desse ano, por sugestão da Orientadora da Escola, TATIANA CYMBALISTA realizou um estágio no 1º ano do 1º Grau, integrando-se bem com a turma e apresentando ótimo rendimento escolar, como atesta a declaração da professora (anexo).

Nestes termos, solicitam aprovação desse Conselho para que a menor TATIANA CYMBALISTA, em 1980, seja matriculada no 2º ano do 1º grau da Escola "Novo Horizonte", Rua Morás ..."

Acompanham a petição os seguintes anexos: certidão de nascimento, relatório da Psicóloga, declaração da professora e material escolar da menor.

O "Estudo do Rendimento Intelectual", assinado pela Psicóloga CEI nº 1323 apresenta a seguinte conclusão: "TATIANA CYMBALISTA revela rendimento intelectual muito superior à média esperada para sua faixa etária." (fls. 04).

De sua parte, a Professora da Escola de 1º Grau "Novo Horizonte" apresenta a seguinte declaração:

"...declaro, para os devidos fins, que TATIANA CYMBALISTA freqüentou regularmente esta classe durante o 2º semestre do referido ano. TATIANA CYMBALISTA já sabia ler e acompanhou o processo de trabalho da classe sem dificuldades e com bastante interesse, apresentou um bom nível de relacionamento com as demais crianças durante as atividades. TATIANA CYMBALISTA está apta para a 2ª série do 1º Grau." (fls. 05). Esta declaração está assinada também pela Senhora Diretora da Escola.

PROCESSO CEE Nº 2301/79 PARECER CEE Nº 1584/80 (fls.2.)

2. APRECIÇÃO:

Os dados fornecidos sobre a escolarização de TATIANA CYMBALISTA fornecem elementos para autorizá-la a cursar a 2ª série do 1º Grau, no corrente ano letivo, dentro da linha de orientação que vem sendo seguida por esta Câmara do 1º Grau. Contudo, não é demais relembrar o que já dissemos em outros pareceres semelhantes: aos senhores pais, à direção da Escola, à supervisão escolar e à própria psicóloga que se pronunciou neste processo cabe a responsabilidade de acompanhar atentamente os resultados desta antecipação de escolarização.

II - CONCLUSÃO

Diante do exposto, e nos termos deste parecer, autoriza-se TATIANA CYMBALISTA, nascida a 08 de junho de 1973, a matricular-se na 2ª série da Escola de 1º Grau "Novo Horizonte", desta Capital, no corrente ano letivo.

São Paulo, 01 de outubro de 1980

a) Cons. Roberto Moreira
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 01 de outubro de 1980.

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES
Presidente